



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

~~Estabelece orientações para a apresentação de comprovação vacinal contra a Covid-19 por parte dos estudantes (de Graduação e de Pós-Graduação), visando atender ao requisito de vacinação para ingresso e circulação nos espaços da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), de acordo com a Resolução Nº 94/CONSUNI/UFFS/2021.~~

~~O PRÓ DE GRADUAÇÃO, A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA, O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, E OS DIRETORES DOS CAMPUS CERRO LARGO, CHAPECÓ, ERECHIM, LARANJEIRAS DO SUL, PASSO FUNDO, E REALEZA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

- ~~a. a Resolução Nº 94/CONSUNI/UFFS/2021;~~
- ~~b. a Resolução Nº 77/CONSUNI/UFFS/2021; e~~
- ~~c. os eneaminhamentos realizados em Reunião Administrativa com os Dirigentes dos Campi e Reitoria;~~

### **RESOLVEM:**

~~**Art. 1º** Estabelecer orientações aos estudantes (de Graduação e de Pós-Graduação) com matrícula ativa na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) sobre a comprovação vacinal contra a Covid-19, com vistas a atender o disposto na Resolução Nº 94/CONSUNI/UFFS/2021.~~

~~**Parágrafo único.** As orientações dispostas nesta Instrução Normativa se aplicam também, no que couber, aos estudantes com matrícula em disciplinas especiais e em intercâmbio na UFFS.~~

~~**Art. 2º** Os estudantes da UFFS, para fins de participação nas atividades acadêmicas presenciais, a partir de 1º de fevereiro de 2022, deverão ter apresentado o(s) documento(s) comprobatório(s) relacionado(s) abaixo, conforme o seguinte enquadramento em relação à vacinação contra o novo Coronavírus (Covid-19):~~

~~I – Estudantes imunizados contra a Covid-19: Comprovante de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS ou equivalente internacional, com registro de aplicação do número de doses recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para o esquema vacinal contra a Covid-19, conforme cronograma instituído pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde;~~

~~II – Estudantes não imunizados contra a Covid-19 por conta de contraindicação: Atestado médico justificando o óbice à imunização;~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

~~III—Estudantes não imunizados contra a COVID-19 por opção pessoal ou por não estarem com o esquema vacinal completo: apresentação periódica de teste negativo para COVID-19, realizado nas últimas 72 horas.~~

~~§1º Durante a implantação do disposto nesta Instrução Normativa, o quantitativo de doses do esquema vacinal mencionado no inciso I corresponde, ao menos, duas doses ou dose única do esquema vacinal contra a Covid-19.~~

~~§2º O quantitativo de doses do esquema vacinal mencionado no §1º pode ser revisto, mediante recomendação das autoridades públicas de saúde e avaliação dos Centros de Operação de Emergência em Saúde para Educação Local (COE-E Local) ou comissão equivalente, em conjunto com as Direções dos Campi ou Dirigente de Unidade.~~

~~§3º Para fins de desenvolvimento de atividades acadêmicas presenciais no dia 1º de fevereiro de 2022, a comprovação mencionada no caput deverá ser encaminhada até 24 de janeiro de 2022.~~

~~§4º O prazo estabelecido no §3º poderá ser ampliado, em até 14 dias a partir do retorno presencial das atividades, a critério das Coordenações Acadêmicas dos Campi (ACADs).~~

~~§5º Para fins de desenvolvimento de atividades acadêmicas presenciais após o dia 1º de fevereiro de 2022, a comprovação mencionada no caput deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um (1) dia útil ou, em casos excepcionais, no tempo necessário para conferência e validação por parte do responsável.~~

~~§6º Em casos excepcionais, como eventual indisponibilidade da plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS ou atraso na atualização dos dados, o comprovante mencionado no inciso I poderá ser substituído por uma cópia digitalizada da carteira de vacinação em papel, a qual deverá ser substituída, assim que possível, pelo comprovante de vacinação digital.~~

~~§7º Fica facultado aos estudantes em regime domiciliar discente, enquanto durar esta condição, a apresentação dos documentos mencionados no caput, incluindo as situações de enquadramento em Grupo de Risco, Grupo de Prevenção e Grupo Especial previstas nos Sub-planos dos Campi, conforme Resolução Nº 77/CONSUNI/UFFS/2021.~~

~~Art. 3º Os estudantes com matrícula ativa na UFFS ficarão sujeitos às seguintes situações, conforme enquadramento ao disposto na Resolução Nº 94/CONSUNI/UFFS/2021 e nesta Instrução Normativa:~~

~~I—Os estudantes enquadrados nas situações do inciso I e II do Art. 2º estarão autorizados ao ingresso e circulação nos espaços da UFFS e a desenvolverem suas atividades acadêmicas de maneira presencial;~~

~~II— Alternativamente, os estudantes enquadrados na situação do inciso II do Art. 2º estarão autorizados ao regime domiciliar discente, conforme definido nos Arts. 85 a 91 do Regulamento da Graduação (aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI-CGRAD/UFFS/2014 (ALTERADA).~~

~~III—Os estudantes enquadrados na situação do inciso III do Art. 2º estarão autorizados ao ingresso~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~e circulação nos espaços da UFFS e a desenvolverem suas atividades acadêmicas de maneira presencial desde que apresentem de maneira regular, em intervalos mínimos de 72h, teste negativo para COVID-19.~~

~~IV— Os estudantes que não apresentarem a documentação exigida no Art. 2º ou que não atenderem ao disposto nesta Instrução Normativa não estarão autorizados ao ingresso e circulação nos espaços da UFFS e, portanto, a desenvolverem suas atividades acadêmicas de maneira presencial.~~

~~V— Os estudantes que não apresentarem a documentação exigida no Art. 2º ou que não atenderem ao disposto nesta Instrução Normativa não estarão autorizados ao ingresso e circulação nos espaços da UFFS e, portanto, a desenvolverem suas atividades acadêmicas de maneira presencial.~~

~~**Art. 4º** A efetivação da comprovação vacinal dos estudantes deverá ser realizada por meio do portal Moodle Acadêmico da UFFS, seguindo as seguintes etapas, prazos e responsáveis:~~

<b>Responsável</b>	<b>Etapa/tarefa e descrição</b>	<b>Prazo</b>
<del>PROGRAD; PROPEPG</del>	<del>Coordenar o processo de apresentação de comprovação vacinal contra a Covid-19 por parte dos estudantes, visando atender ao requisito de vacinação para ingresso e circulação nos espaços da UFFS.</del>	<del>Contínuo.</del>
<del>ACAD</del>	<del>(a) Operacionalizar o processo de apresentação de comprovação vacinal contra a Covid-19 por parte dos estudantes em nível de <i>Campus</i>.  (b) Estipular, se necessário, novos prazos para o processo de apresentação de comprovação vacinal contra a Covid-19 por parte dos estudantes.</del>	<del>Contínuo.</del>
<del>DRA, DIR, ADM, SAE, SECAC, SEGEC, SEPG</del>	<del>Dar suporte e auxiliar na implementação das orientações contidas nesta Instrução Normativa.</del>	<del>Contínuo.</del>
<del>SETH</del>	<del>Criação de turmas e formulários na plataforma Moodle Acadêmico:  (a) Criação de uma turma por curso (de Graduação e de Pós-Graduação), incluindo todos os estudantes com matrícula ativa no respectivo curso.  (b) Incluir o respectivo Coordenador de Curso como responsável pela turma.</del>	<del>Até 14/01/2022.</del>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Responsável	Etapa/tarefa e descrição	Prazo
	<p><del>(c) Treinamento das equipes que irão inscrever formulário para comprovação vacinal.</del></p> <p><del>(d) Providenciar que o questionário seja mantido disponível aos estudantes para resposta e anexação de documentos a qualquer tempo.</del></p> <p><del>(e) As informações, após homologação da Coordenação de Curso, deverão ser, se possível, integradas aos respectivos diários de classe dos componentes curriculares (CCRs) em que o estudante está matriculado, com anotação de uma das seguintes situações: “apto ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS, de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021” ou “não apto ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS, de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021”.</del></p>	
SEGEC, Coordenação de Curso	<p><del>(a) Inserção, a partir de treinamento promovido pela SETI, do seguinte formulário padrão a ser respondido pelo estudante incluído na turma, com possibilidade de anexação de documentos:</del></p> <p><del><i>Em atendimento à Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021 e à Instrução Normativa Nº 08/PROGRAD/UFFS/2022, declaro e comprovo, por meio do documento anexo, que:</i></del></p> <p><del>( ) Estou imunizado(a) contra a Covid-19, pois recebi pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal contra a Covid-19, conforme cronograma instituído pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais de Saúde.</del></p> <p><del><i>Observação: Anexar comprovante de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS ou equivalente internacional. Em caso excepcional, como eventual indisponibilidade da plataforma do Sistema Único de Saúde – Conecte SUS ou atraso na atualização dos dados, o comprovante poderá ser substituído por uma cópia digitalizada da carteira de vacinação em papel, a qual deverá ser substituída, assim que possível, pelo comprovante de vacinação digital.</i></del></p> <p><del>( ) Não estou imunizado(a) contra a Covid-19 por conta de</del></p>	<del>Entre 17 e 18/01/2022 ou novo prazo estipulado pela ACAD.</del>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Responsável	Etapa/tarefa e descrição	Prazo
	<p><del>contraindicação médica.</del> <del>Observação 1: Anexar atestado médico justificando o óbice à imunização.</del> <del>Observação 2: Alternativamente, caso deseje desenvolver seu trabalho de maneira presencial, anexar comprovante de teste negativo para Covid-19. Neste caso, este procedimento deverá ser feito periodicamente, em intervalos mínimos de 72h.</del> <del>Observação 3: Caso deseje desenvolver os CCRs por meio do regime domiciliar discente, deverá ser utilizado o formulário institucional de solicitação (<a href="https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/formularios/gp-84">https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/formularios/gp-84</a>), anexar o atestado médico justificando o óbice à imunização e encaminhar por e-mail para a Secretaria Acadêmica e Coordenação do Curso.</del></p> <p><del>(—) Não estou imunizado(a) contra a Covid-19 por opção pessoal ou por não estar com o esquema vacinal completo.</del> <del>Observação: Anexar comprovante de teste negativo para Covid-19. Este procedimento deverá ser feito periodicamente, em intervalos mínimos de 72h.</del></p>	
Estudante	<p><del>(a) Resposta do questionário na turma referente ao respectivo curso, criada na plataforma digital Moodle Acadêmico.</del></p> <p><del>(b) Anexação dos documentos comprobatórios solicitados pela UFFS.</del></p> <p><del><b>Observação:</b> No caso de resposta do questionário/anexação de documentos fora do prazo estipulado, deverá ser encaminhado e-mail ao respectivo Coordenador de Curso, informando o cumprimento da tarefa.</del></p>	<p><del>Entre 19 e 24/01/2022 ou novo prazo estipulado pela ACAD.</del></p> <p><del>Será mantido disponível aos estudantes para resposta a qualquer tempo.</del></p>
Coordenador de Curso e SEGEC	<p><del>(a) Análise e validação das informações e documentos comprobatórios encaminhados pelos estudantes.</del></p> <p><del>(b) Criação de banco de dados dos estudantes com matrícula ativa no curso, a partir de orientações da Coordenação Acadêmica e/ou SETI, que possibilite a indicação de uma das seguintes situações: “apto ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS, de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021” ou “não-apto ao desenvolvimento</del></p>	<p><del>Entre 25 e 31/01/2022 ou novo prazo estipulado pela ACAD.</del></p> <p><del>Esta tarefa será contínua, considerando</del></p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Responsável	Etapa/tarefa e descrição	Prazo
	<p>de atividades presenciais na UFFS, de acordo com a Resolução nº 94/CONSUNI/UFFS/2021”.</p> <p><del>(e) Atualização constante do banco de dados e manutenção, se possível, em sistema de armazenamento digital de informações em nuvem, de maneira a possibilitar o compartilhamento quando necessário e conveniente.</del></p> <p><del>(d) Enquanto inexistir método de integração dos dados aos respectivos diários de classe dos componentes curriculares (CCRs) em que o estudante está matriculado:</del></p> <p><del>(d.1) Identificação de estudantes regularmente matriculados em CCR(s) do curso que não estejam aptos ao desenvolvimento de atividades acadêmicas presenciais.</del></p> <p><del>(d.2) Identificação das turmas com previsão de desenvolvimento de atividades presenciais em que haja estudante(s) que não esteja(m) apto(s) ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS.</del></p> <p><del>(d.3) Encaminhamento, para cada turma em atividade no curso, de e-mail ao(s) docente(s) responsáveis, informando eventuais estudantes matriculados que não estejam aptos ao desenvolvimento de atividades presenciais na UFFS.</del></p> <p><del>(e) Identificação de estudantes regularmente matriculados em CCR(s) do curso que estejam enquadrados no inciso II do Art. 2º e que desejarem desenvolver as atividades por meio do regime domiciliar discente (conforme Arts. 85 a 91 do Regulamento da Graduação (aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI-CGRAD/UFFS/2014), a providenciarem a solicitação através do formulário institucional (<a href="https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/formularios/gp-84">https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/graduacao/formularios/gp-84</a>), com anexação do atestado médico justificando o óbice à imunização, e encaminhar por e-mail para a Secretaria Acadêmica e Coordenação do Curso.</del></p> <p><del>(f) Compartilhamento, com o Departamento de Nutrição e Alimentação (DNA), com a Coordenação Adjunta de Laboratórios dos Campi (CLAB) e com outras estruturas do Campus ou da unidade que utilizam sistema de autorizações de</del></p>	<p>eventuais notificações de estudantes que cumpriram o afazer após o prazo inicialmente estipulado.</p>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Responsável	Etapa/tarefa e descrição	Prazo
	<del>acesso aos espaços da UFFS, de lista e/ou do banco de dados de estudantes não aptos à presencialidade, com a finalidade de revisar as autorizações de entrada ao restaurante universitário.</del>	
<del>DNA, CLAB e outras estruturas</del>	<del>(a) CLAB e outras estruturas do <i>Campus</i> ou da unidade que utilizam sistema de autorizações de acesso aos espaços: revisão das autorizações de acesso dos estudantes aos espaços da UFFS sob sua responsabilidade.</del> <del>(b) DNA e outras estruturas do <i>Campus</i> ou da unidade que utilizam sistema de portaria/pórtico para acesso aos espaços: revisão das autorizações de acesso dos estudantes aos espaços da UFFS sob sua responsabilidade.</del>	<del>Entre 01 e 28/02/2022 ou novo prazo estipulado pela ACAD.</del> <del>Esta tarefa será contínua, considerando eventuais notificações das Coordenações de Curso, de estudantes que cumpriram o afazer após o prazo inicialmente estipulado.</del>
<del>Docentes</del>	<del>Com base nas informações contidas nos Diários de Classe (ou encaminhadas pelas Coordenações de Curso), os docentes deverão notificar a Direção do <i>Campus</i>, no caso de acompanhamento de atividades presenciais por parte de estudantes que não estejam aptos, considerando a Resolução N<sup>o</sup> 94/CONSUNI/UFFS/2021.</del>	<del>Contínuo.</del>

**Parágrafo único.** A metodologia disposta no *caput* poderá, a critério da Coordenação Acadêmica, ser adaptada para a realidade do *Campus*, desde que seja atendida a finalidade de comprovação da situação vacinal disposta no Art. 2º.

**Art. 6º** A prestação de informação falsa, a inobservância ou descumprimento do estabelecido nesta Instrução Normativa poderá acarretar à apuração de responsabilidade na esfera administrativa e disciplinar, além de outras penalidades cabíveis.

**Art. 7º** As informações prestadas pelos estudantes são consideradas informações pessoais sensíveis e, portanto, deverão ser resguardadas pelos servidores responsáveis pela homologação e que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~eventualmente terão acesso aos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).~~

~~Art. 8º As medidas dispostas nesta Instrução Normativa têm caráter transitório e sua vigência está vinculada à situação de excepcionalidade, imposta pela crise de saúde pública ocasionada pela pandemia da Covid-19.~~

~~Art. 9º Essas medidas podem ser revistas a qualquer momento, conforme as orientações das autoridades sanitárias, do poder público, da gestão da UFFS e deliberações do CONSUNI.~~

~~Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa Nº 07/PROGRAD/UFFS/2022.~~

~~Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD ou PROPEPG.~~

~~Jefereson Sacco Ferreira  
Pró-Reitor de Graduação~~

~~Patricia Romagnolli  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura~~

~~Clevison Luiz Giacobbo  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação~~

~~Roberto M. Dallagnol  
Diretor do *Campus* Chapecó~~

~~Luís Fernando Santos Corrêa da Silva  
Diretor do *Campus* Erechim~~

~~Bruno München Wenzel  
Diretor do *Campus* Cerro Largo em exercício~~

~~Julio Cesar Stobbe  
Diretor do *Campus* Passo Fundo~~

~~Martinho Machado Junior  
Diretor do *Campus* Laranjeiras do Sul~~

~~Marcos Antonio Beal  
Diretor do *Campus* Realeza~~